L · E · T · R · A · S

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL ANO I Nº 11 SUPLEMENTO CULTURAL Brasília, 28 de abril de 1994

O paradoxismo ou a antipoesia

A estética do desejo inusitado

A ampliação do Distrito Federal

□ Gustavo Souto Maior Salgado

Os trabalhos da Revisão Constitucional colocaram novamente em discussão a idéia de ampliação do território do Distrito Federal. Esse tema já havia sido debatido por ocasião da elaboração da Constituição, em 1988, quando o então Governador do DF, José Aparecido de Oliveira, submeteu à consideração do Congresso Constituinte a proposta de "Ampliação do Espaço Físico do Território do Distrito Federal". Pela proposição, o território do DF passaria a compreender os 14.400 km2 definidos na Constituição de 1891 e demarcados pela célebre Comissão Cruls em 1893.

Vale a pena, inicialmente, para uma melhor compreensão do assunto, fazer-se um breve histórico sobre a idéia da interiorização da Capital do Brasil. Alguns estudos apontam o geófrafo e cartógrafo Francisco Tosi Colombino, autor do mapa de Goiás e de Capitanias vizinhas, como o primeiro a colocar a idéia da interiorização da Capital, no ano de 1751. Posteriormente, a transferência da Capital esteve presente em diversas manifestações. O Marquês de Pombal queria que a Capital fosse instalada no vale do Amazonas, os Autos da Inconfidência Mineira colocavam a necessidade de se transferir a Capital para São João-del Rei, e até o Parlamento inglês, condenando a expansão francesa, e mostrando as vantagens da vinda da família real portuguesa para o Brasil, sugeriu, em 1805, que a localização ideal da Capital do novo império seria nas vizinhanças do Lago Xaraés.

Porém, o projeto de se interiorizar a Capital só tomou fôlego a partir de 1813, quando passou a ser uma das teses defendida pelo editor do "Correio Braziliense", Hipólito José da Costa. Na edição de 13 de março de 1813, ao discutir a localização ideal da sede da Corte, o jornal opinava que esta seria em "...ponto central e imediato às cabeceiras dos grandes rios...", e que o local "...se acha nas cabeceiras do famoso Rio São Francisco. Em suas vizinhanças estão as vertentes de caudalosos rios que se dirigem ao norte, ao sul, ao nordeste e ao sudeste...".

Ainda no Império, outro brasileiro desempenhou um papel destacado na defesa da interiorização da Capital: Francisco Adolfo de Varnhagen, Visconde de Porto Seguro. De 1839 a 1877, Vernhagen empreendeu uma campanha tenaz pela mudança da Capital, inclusive realizando uma viagem de estudos e pesquisas no Planalto Central.

Com a queda do Império e a proclamação da República, a interiorização da Capital passou a ser preceito constitucional, conforme dispôs o art. 3º da primeira Constituição republicana, em 1891:

"Art. 3º Fica pertencendo à União, no Planalto Central da República, uma zona de 14.400 quilômetros quadrados, que será oportunamente demarcada, para nela estabelecer-se a futura Capital Federal.

Parágrafo único. Efetuada a mudança da capital, o atual Distrito Federal passará a constituir um Estado".

Consolidava-se, dessa forma, a intenção de se localizar a capital da República em território autônomo, desvinculado dos demais estados federados, e situado em região central, atendendo a implicações de natureza estratégica.

A demarcação do território foi oficializada em dezembro de 1894, com a edição do Relatório da Comissão Exploradora do Planalto Central do Brasil, conhecida por Comissão Cruls, instituída para pesquisar e delimitar a área onde deveria se estabelecer a futura Capital. A Comissão percorreu, durante os anos de 1892 e 1893, mais de quatro mil quilômetros no Planalto Central. Foi realizado um levantamento minucioso sobre a topografia, geologia, fauna, flora, recursos minerais e outros aspectos da região. Composta por 8 especialistas, 14 ajudantes, e chefiada pelo astrônomo Luiz Cruls, diretor do Laboratório Astronômico do Rio de Janeiro, a Comissão demarcou, estudou, analisou e fotografou um quadrilátero de 14.400 km2, limitado por dois arcos de paralelo e dois arcos de meridiano, reservado para o futuro Distrito Federal.

Para que os trabalhos prosseguissem, o governo de Floriano Peixoto criou, em 1º de junho de 1894, a Comissão de Estudos da Nova Capital, comandada pelo mesmo Luiz Cruls. A ela caberia definir, no quadrilátero demarcado, a localização da futura capital e planejar um sistema viário que a interligasse com o litoral.

Contudo, em 1896, o então Presidente da República, Prudente de Morais, informou ao Parlamento que os serviços da Comissão estavam prejudicados por falta de recursos e, em 3 de maio de 1897, extinguiu a Comissão. Com isso, a campanha pela mudança perdeu muito do seu vigor.

Quinze anos depois novamente revitalizam-se os esforços pela mudança. Os deputados Americano do Brasil e Rodrigues Machado, representantes dos estados de Goiás e Maranhão, apresentam no dia 7 de setembro de 1921 projeto dispondo sobre o lançamento da pedra fundamental da Nova Capital Federal no Planalto Central. O projeto provocou a edição, em 18 de janeiro de 1922, do Decreto nº 4.494, sancionado pelo Presidente da República Epitácio Pessoa, que ratificou a demarcação da Comissão Cruls. E em 7 de setembro foi assentada a Pedra Fundamental de Brasília, numa colina a poucos quilômetros de Planaltina.

Já a Constituição de 1946 confirmou a mudança da Capital, e determinou a criação de uma "comissão de técnicos de reconhecido valor para proceder ao estudo da loca lização da nova capital". Além disso, estabeleceu que, efetuada a transferência, o então Distrito Federal passaria a constituir o Estado da Guanabara.

Em novembro de 1946 foi nomeada a "Comissão

Jorge Cauhy — PP

A cultura como base de um povo

A memória de um povo está intimamente associada ao seu processo cultural, constituindo-se em sua real identidade, capaz inclusive de revelar capacidade de superação do homem em relação à obscuridade. A cultura, como bem sabemos, não é adquirida sem um decidido esforço em busca de conhecimentos e na preservação de costumes acumulados ao longo dos anos.

Em nosso País, Nação relativamente jovem, podemos nos orgulhar do acervo cultural que possuimos e do silencioso trabalho de ampliar o horizonte intelectual de nossa gente. Como parte integrante desse esforço, Brasília se sobressai como uma cidade de primeira grandeza nas manifestações culturais oferecidas à sua população, que tem à disposição uma variada gama de opções em termos de arte.

É preciso, no entanto, que esses esforços não sejam diluídos por eventuais desânimos ou pela pressa de abarcar um campo que é infinito. O importante é não deixar cair no esquecimento o que já se alcançou, e buscar persistentemente o aprimoramento de nossos conhecimentos. Não basta abrir espaços culturais, pois isto não representa a garantia de qualquer progresso intelectual. Temos, isto sim, é de criar condições para que tais espaços não sofram solução de continuidade e que realmente possam passar para a população sua mensagem de educação e elevação espiritual.

E tudo começa nos bancos escolares, orientando nossas crianças desde cedo para a alta relevância da cultura no desenvolvimento e projeção de nosso País. É lá que elas aprendem que, sem cultura, um povo não é nada.

de Estudos para a Localização da Nova Capital do Brasil", chefiada pelo General Djalma Polli Coelho. Os trabalhos da Comissão resultaram na Lei nº 1.803, de 5 de janeiro de 1953, que previa a criação "de uma cidade para 500.000 habitantes" para abrigar a futura Capital. Nova comissão foi montada, dessa vez chefiada pelo General Aguinaldo Caiado de Castro, e contratada a firma americana Donald Belche para a realização dos trabalhos técnicos necessários para seleção dos sítios mais favoráveis para localização da nova Capital.

Finalmente, a Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956, determinou a construção da cidade por uma empresa estatal — NOVACAP — que obteria da venda de terrenos os recursos necessários para as obras de urbanização. Esse tipo de financiamento foi calcado em três pontos básicos:

— a União desapropriaria todo o território do futuro Distrito Federal (art. 24);
— as terras desapropriadas seriam transferidas para a NOVACAP, a título de integralização do capital acionário (art. 10, II);
— a NOVACAP parcelaria os terrenos e, com a venda dos lotes, obteria os recursos necessários para a consecução dos seus fins.

Contudo, devido às limitadas disponibilidades financeiras da União, a Lei Nº 2.874/56 definiu que apenas uma área de 5.800 km2, dos 14.400 km2 originais, seria objeto do projeto de autofinanciamento da NOVACAP. Restringiu-se, desde então, a essa área, o âmbito territorial de competência do Distrito Federal.

No entendimento do ex-Procurador Geral do Distrito Federal Humberto Gomes de Barros, atual Ministro do Superior Tribunal de Justiça, em tese aprovada no XIII Encontro Nacional dos Procuradores de Estado, 1987, os 8.600 km2 restantes ficaram "sob autoridade de Goiás, como se integrassem o território deste Estado".

Segundo o Ministro, "o Quadrilátero Cruls não está inserido em qualquer dos estados brasileiros. Ele constitui território da União, a ser transferido para o Distrito Federal". Em sua opinião, o preceito constitucional contido no art. 3º da Constituição de 1891, complementado pela demarcação da área, "operou instantânea e definitiva reserva da área, e sua exclusão dos territórios dos Estados que a continham... o retorno da área remanescente ao território de Goiás dependeria de instrumento legislativo

> "Pela proposição do ex-governador José Aparecido o território do DF passaria a compreender os 14.400km2 definidos na constituição de 1891 e demarcados pela célebre Comissão Cruls em 1893."

hábil para alterar a divisão federativa do território brasileiro. Em nosso atual sistema constitucional, semelhante instrumento haveria de ser a Lei Complementar". Na falta deste, "o Quadrilátero Cruls continua excluído dos territórios estaduais. Hoje, ele está fracionado em duas partes, a saber:
a) aproximadamente 1/3 tornou-se o território do Distrito Federal;
b) os quase dois terços restantes continuam como território da União, sob autoridade anômala e provisória de Goiás".

Essa análise é que embasa a proposta visando à ampliação do território do DF.

A proposta tem como uma de suas justificativas principais o fato de procurar solucionar os problemas existentes nos municípios localizados no chamado entorno do DF. Na realidade, uma grande parcela da população que reside nesses municípios trabalha no DF, sobrecarregando a prestação dos serviços públicos da Capital, sem dúvida alguma de melhor qualidade que os oferecidos nas cidades de origem. Pode-se verificar, por exemplo, a quantidade de viagens diárias de pessoas que têm como origem o chamado entorno imediato do DF, e como destino as suas Regiões Administrativas, principalmente a de Brasília. Também a quantidade de consultas médicas realizadas na rede de saúde pública do DF, praticamente três vezes maior que a normal para a população aqui existente, é mais um indicativo dessa situação. A rápida implantação e dinamização de Brasília, com índices expressivos de renda, consumo e qualidade de vida, comparativamente aos de outras regiões, evidenciou uma clara desarmonia com sua área de influência, principalmente em relação aos municípios goianos limítrofes. Isso aliado à falta de suporte econômico, financeiro e tecnológico adequado, industrialização frágil, e níveis insatisfatórios de atendimento social e de qualidade de vida dos municípios do entorno, provoca incessantemente a busca de alternativas que facilitem a solução conjunta de questões vitais para o desenvolvimento do Distrito Federal e de seus municípios vizinhos, inclusive unificando; sempre que possível, os serviços públicos comuns.

Porém, a proposta de ampliação esbarra em um obstáculo político difícil de ser ultrapassado: a resistência dos estados de Goiás e Minas Gerais em perderem uma parcela dos seus territórios, com todas as consequências que tal fato acarretaria. Essa mesma barreira causou o arquivamento da proposta encaminhada pelo Governador José Aparecido à Constituinte de 1988. Além disso, tecnicamente não se garante que a simples ampliação do território do DF, do qual passariam a fazer parte diversos municípios limítrofes, seja a solução para os problemas aqui levantados.

Por isso, o território do Distrito Federal deve ser definido, do ponto de vista constitucional, nos seus atuais 5.814 km2, área já consolidada e objeto de total ocupação e uso por parte da sociedade local. Isso eliminaria qualquer tentativa futura de se ampliar o território com base em dispositivos constitucionais anteriores. Dessa forma, não só os 8.600 km2 resultantes da diferença entre a área atual e a proposta de ampliação passariam a ficar sob autoridade dos estados onde hoje se localizam, mas também o Distrito Federal teria seu território definitivamente estabelecido, e constitucionalmente definido.

Em contrapartida, outras alternativas de planejamento que possibilitem um modelo de desenvolvimento integrado e harmônico entre Brasília e sua região de influência devem ser estudadas. Como, por exemplo, a criação da Região Metropolitana de Brasília, envolvendo as Regiões Administrativas do DF e os municípios do entorno. Mas esse é assunto para uma próxima oportunidade.

Aroldo Satake — PP

Esporte e cultura: a união bem-sucedida

A cultura nipônica coloca a saúde corporal como fundamento para o desenvolvimento da mente, razão pela qual procura incentivar a prática desportiva. A colônia japonesa residente no Distrito Federal vem difundindo o interesse pelo beisebol e pelo softball (versão simplificada do beisebol), entre seus membros, com o intuito de popularizar estes esportes entre os brasilienses.

O beisebol e o softball encontram muitos adeptos em Brasília e já despontam entre as preferências dos mais jovens, fazendo com que daqui surjam campeões nacionais

"Como associado do Clube Nipo-Brasileiro - único clube do Distrito Federal que dispõe de um campo gramado para estas modalidades esportivas - procuro estimular o desenvolvimento destes esportes na cidade. No meu entender, a prática desportiva torna o ser humano apto a enfrentar desafios", afirmou o deputado Aroldo Satake.

Segundo os dirigentes do clube Nipo-Brasileiro, a opção pela prática do beisebol e do softball se deve a razões culturais, pois são os esportes mais populares no Japão. Trazer estas modalidades para o Brasil são formas de contribuir com a cultura esportiva nacional e, como o beisebol é um esporte olímpico, motiva os brasileiro a praticá-lo. O brasileiro José Carlos Patti é jogador de uma equipe profissional de beisebol nos Estados Unidos.

Para o deputado distrital Aroldo Satake, a difusão do beisebol e do softball entre os brasileiros, especialmente entre os brasilienses, é uma demonstração de que nossos jovens assimilam a necessidade de praticar esporte e, através dele, manter a mente sadia.